

REQUERIMENTO

(Do Sr. João Dado)

Requer a retirada do PL nº 622/07.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., nos termos do art. 104, **caput**, do Regimento Interno, a retirada do Projeto de Lei nº 622, de 2007, de minha autoria, que *“Determina a inserção, nos comprovantes de apostas das loterias e concursos de prognósticos, do número do CPF (Cadastro de Pessoa Física) do apostador”*, ora apensado ao Projeto de Lei nº 232, de 2003.

Dados da Caixa Econômica Federal - CEF demonstram que medidas adotadas, a partir de 2002, visando coibir operações suspeitas com apostas nas loterias vêm implicando sensível redução desse tipo de ocorrência, ano a ano, a ponto de, em 2006, num universo de 2,3 bilhões de apostas comercializadas, somente noventa e oito foram encaminhadas ao COAF, sendo que, destas, apenas três foram consideradas suspeitas de lavagem de dinheiro e repassadas por aquele Conselho ao Ministério Público.

Também, que a identificação do apostador nos bilhetes poderá implicar aumento no tempo de atendimento aos apostadores, aumento significativo dos custos operacionais, além da queda da arrecadação das loterias, com prejuízos, conseqüentemente, para as ações governamentais suportadas com esses recursos as quais, somente no ano de 2006, receberam, incluindo o Imposto de Renda, montante equivalente a R\$ 2,079 bilhões.

Sala das Sessões, em de de 2007.

Deputado João Dado